**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 03/2022**

**SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA ACELERA X**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – Sebrae RS,** entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro n.º 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30,apresenta a Chamada Pública nos termos e condições previstas nesse edital.

1. **CONCEITOS**

Para fins da presente Chamada Pública, define-se:

* **Bolsa de estímulo à inovação (BEI)**: aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia (Art.34. § 2º, Decreto nº 9.283/2018).
* **Termo de Outorga:** Instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas.
* **Startup:** pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável.
* **Microempresa**: empresa com receita bruta anual até R$ 360.000,00 trezentos e sessenta mil reais).
* **Pequena empresa**: empresa com receita bruta anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
* **Pesquisa:** Abrange pesquisas e estudos que se utilizem de Ciência e Tecnologia na busca de soluções inovadoras para problemas ou demandas de mercado e/ou sociedade, e não pesquisas ou estudos de mercado ou sem possibilidade de benefício aos pequenos negócios.
* **Comitê técnico:** Comitê responsável pelo processo de operação, interlocução e acompanhamento da execução das propostas aprovadas.
* **Comitê julgador:** Comitê responsável pela avaliação das propostas composto por especialistas convidados e um representante do comitê técnico.
1. **OBJETIVO**

2.1. A presente Chamada Pública tem por objetivo selecionar até 25 (vinte e cinco) projetos com inovação aplicada a produto/serviço e/ou ao modelo de negócios, com alto potencial de crescimento e impacto na sociedade, preferencialmente escalável, advindos de startups.

2.2. O programa Acelera X visa capacitar empreendedores de startups, do Estado do Rio Grande do Sul, considerando 4 pilares prioritários para apoio ao desenvolvimento: (1) Planejamento de Negócios, (2) Gestão de Marketing e Vendas, (3) Gestão de Pessoas e Comunicação e, (4) Gestão financeira.

2.3. O **SEBRAE/RS** disponibilizará Bolsas de Estímulo à Inovação (BEI), modalidade Bolsa Sócio Empreendedor (BSE), para incentivo aos sócios empreendedores das startups as quais seus projetos tenham sido selecionados, de forma não reembolsável, pelo período do programa de aceleração.

2.3.1. Objetivos Específicos

São objetivos específicos do presente Edital:

1. Apoiar as startups diretamente envolvidas no programa de forma a acelerar sua competitividade, tornando-as sustentáveis.
2. Fortalecer o ecossistema do estado, oferecendo suporte para que startups em estágio inicial consigam validar suas soluções, conquistar clientes e crescer de forma sustentável;
3. Fornecer conhecimento relevante para os empreendedores selecionados e conectar com outros atores do ecossistema, visando a consolidação dos negócios;
4. Oferecer aos empreendedores selecionados o que há de melhor em termos de aceleração de startups, com orientação de mentores de qualidade e networking;
5. Oferecer às startups atendimento personalizado de modo que tenham informações estratégicas para o desenvolvimento do negócio;
6. Desenvolver uma comunidade em torno do programa;

h. Oferecer uma rede de parceiros locais dos mais variados setores e segmentos;

i. Oferecer bolsas para apoiar os empreendedores na continuidade da implementação do projeto de acordo com o edital específico.

2.4. As propostas selecionadas receberão recursos dentro das finalidades e objetivos do Sistema Sebrae previstas em seu Estatuto Social e Planejamento Estratégico, cuja relevância possa contribuir para a inclusão social e o desenvolvimento sustentável do País, observando o disposto nas seguintes referências normativas:

a. O Marco Legal de Inovação: Lei n.º10.973/2004; Emenda Constitucional n.º 85/2015; Lei n.º 13.243/2016 e Decreto n.º 9.283/2018;

b. A Política de Inovação do Sistema Sebrae, aprovada pela Resolução CDN nº. 383/2021, de 17 de agosto de 2021.

1. **ELEGIBILIDADE DOS PARTICIPANTES**

3.1. São consideradas elegíveis inscrições de projetos provenientes de pessoas jurídicas no Estado do Rio Grande do Sul:

a) na qual as pessoas jurídicas se enquadram na definição de startup, de acordo com a Lei Complementar 146/2019, que seu Artigo 4º define:

i. São enquadradas como startups as organizações empresariais ou societárias, nascentes ou em operação recente, cuja atuação caracteriza-se pela inovação aplicada a modelo de negócios ou a produtos ou serviços ofertados.

ii. § 1º Para fins de aplicação desta Lei Complementar, são elegíveis para o enquadramento na modalidade de tratamento especial destinada ao fomento de startup o empresário individual, a empresa individual de responsabilidade limitada, as sociedades empresárias, as sociedades cooperativas e as sociedades simples;

iii - Com receita bruta de até R$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) no ano-calendário anterior ou de R$ 1.333.334,00 (um milhão, trezentos e trinta e três mil trezentos e trinta e quatro reais) multiplicado pelo número de meses de atividade no ano-calendário anterior, quando inferior a 12 (doze) meses, independentemente da forma societária adotada;

iv - Com até 10 (dez) anos de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Economia.

b) que tenha inscrito no **mínimo um** REPRESENTANTE com total disponibilidade e autonomia de decisão para participar da rotina do programa;

c) que seus representantes tenham idade mínima de dezoito anos;

d) que os representantes sejam brasileiros, natos ou naturalizados, e/ou estrangeiros em condição de permanecer no Brasil pelo período de participação no programa;

e) que cada representante pertença apenas a um único projeto inscrito;

f)  que entre os representantes, pelo menos 1 (um) seja sócio/empreendedor;

g) que entre os representantes, pelo menos 1 (um) seja da área técnica e 1 (um) seja da área de negócios;

h) que a startup esteja devidamente cadastrada na plataforma StartupMap (<https://startupmap.agstartups.org.br/>).

3.2. As proponentes, caso tenham seus projetos aprovados e estejam entre os 25 (vinte e cinco) startups selecionadas conforme este Edital, deverão se apresentar como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI).

**3.3. NÃO SÃO ELEGÍVEIS:**

3.3.1. Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE;

3.3.2. Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada.

3.3.3. Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.4. Empresas que tenham permanecido em situação inativa pelo período de 1 (um) ano.

3.3.5. As Sociedades por Ações, por estarem excluídas dos benefícios da Lei Complementar nº 123/ 2006.

3.3.6. Empresas que possuam em seu quadro societário membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS**.

3.3.7. Empresas que possuam algum dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de membros do Conselho Deliberativo Estadual e do Conselho Fiscal do **SEBRAE/RS.**

3.3.8. Empresas que possuam algum dirigente ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade até o segundo grau, de empregados do **SEBRAE/RS**.

3.3.9. Empresas e empresários que possuam pendências relacionadas as prestações de contas técnicas e financeiras junto ao **SEBRAE/RS**.

**4.** **CADASTRO E SUBMISSÃO DOS PROJETOS**

4.1. Os projetos deverão ser cadastrados e submetidos, obrigatoriamente, por meio da plataforma Worldlabs (https://bit.ly/acelerax2022) do dia 19/07/2022 até o dia 19/08/2022 às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília.

4.2. O preenchimento correto do formulário eletrônico de inscrição é de inteira responsabilidade do proponente, sob pena de desclassificação.

4.3. Não serão aceitas inscrições entregues diretamente no **SEBRAE/RS** ou remetidas via correios e e-mail, nem a anexação ou substituição de quaisquer documentos, separadamente, após o encaminhamento das propostas.

4.4. As propostas deverão ser submetidas pelo representante legal da startup. Os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para permanência no Programa, conforme estipulado no item 3.

4.5. Cada proponente ou componente de equipe do projeto poderá participar com apenas 1 (um) projeto. Caso haja apresentação de mais de um projeto por uma mesma proponente ou componente de equipe, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

4.6. A comunicação durante todo o processo será realizada por meio da plataforma Worldlabs (https://bit.ly/acelerax2022).

4.7.  Submetido o projeto, não serão admitidas quaisquer alterações, como inclusão, troca ou exclusão de representantes, sob pena de desclassificação no programa, exceto em casos excepcionais que serão avaliados e julgados pelo Comitê Técnico, sem direito a recurso.

4.8. O projeto deverá ser submetido em formato “pdf”, as dimensões a serem apresentadas pelos proponentes são:

a) Justificativa do projeto

Apresente uma visão geral do contexto em que o projeto está inserido. Informe o problema ou a oportunidade que justifica a realização. Deixe claro o que motiva a realização, qual o público atendido. Informe se é um problema existente ou uma demanda de mercado ou exploração de novas tecnologias.

b) Objetivos

Apresentar de forma clara qual é o objetivo geral do seu projeto, demonstrando a transformação que se pretende alcançar. Além disso, apresente os objetivos específicos do seu projeto. Apresente o que se pretende realizar para resolver o problema central ou explorar a oportunidade identificada. Que solução o projeto pretende desenvolver para o problema apresentado na justificativa? Qual o principal produto do projeto?

Demonstre a capacidade de o projeto ser exequível, assim como a existência de recursos e/ou tecnologias que viabilizem a sua entrega.

c) Benefícios da inovação

Descrever os principais benefícios a serem gerados a partir da implantação da solução a ser desenvolvida por meio do projeto, para a empresa, para a cadeia produtiva e para a sociedade do ponto de vista de sustentabilidade econômica, social e ambiental.

d) Detalhamento do produto do projeto

É o produto/processo/serviço que será entregue ao final do seu projeto. Deve-se apresentar as características e funções de forma clara e mensurável do produto/processo/serviço proposto, assim como o nível de maturidade atual do projeto.

e) Mercado

Análise da concorrência - Para produtos inovadores, realizar uma análise das forças competitivas, identificando 5 forças dos principais concorrentes. Para os casos de inovação de processos e serviços realizar o comparativo em relação a processos e serviços similares já existentes. Compare a proposta de valor (produto/processo/serviço) com a dos principais concorrentes. Como a proposta de valor do produto/processo/serviço a ser desenvolvido por meio deste projeto soluciona o problema de forma mais eficiente que os concorrentes?

Prospecção de mercado - Descrever qual o seu mercado alvo? Quantas empresas/pessoas abrangem o mercado do produto/processo/serviço inovador gerado? Quem são seus clientes? Qual o seu mercado potencial? É importante deixar bem definido o público-alvo desse produto. Apresente ações que a empresa possa fazer para atrair seu público-alvo.

f) Detalhamento do Projeto

Descrever premissas, restrições, não escopo e riscos do projeto.

g) Recursos

Descrição do estágio atual do negócio e dos recursos (humanos, financeiros, etc.) necessário para crescimento do negócio.

h) Participação prévia em programas de incubação, pré-aceleração e aceleração.

4.9. O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva dos proponentes/sócios da proposta.

4.10. As proponentes que não submeterem a documentação do empreendimento dentro do período delimitado para a habilitação, conforme cronograma, serão automaticamente desclassificadas.

**5. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

5.1. O julgamento das propostas será realizado em duas fases: Pré-qualificação e Avaliação de Mérito. O não-atendimento a quaisquer das exigências especificadas nesta Chamada Pública implicará na desclassificação do proponente.

**5.2. Fase 1: Pré-qualificação**

5.2.1. Esta etapa é eliminatória e consistirá no exame formal da candidatura segundo os critérios abaixo, cabendo ao Comitê Técnico do **SEBRAE/RS** a sua realização:

1. Atendimento ao objetivo desta Chamada;
2. Preenchimento completo e adequado do Formulário na plataforma de submissão;
3. Atendimento aos requisitos obrigatórios;
4. Encaminhamento do Projeto Empresarial, na forma exigida no item abaixo, e no prazo estabelecido no item 8;
5. Elegibilidade da startup, conforme item 3.

**5.3. Fase 2: Avaliação de mérito**

5.3.1. Esta etapa, de caráter competitivo e classificatório, será analisada o mérito das propostas pré-qualificadas, segundo os critérios a seguir relacionados, conforme nota e pesos especificados, para a análise comparativa das propostas concorrentes.

5.3.2. Serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou modelos de negócio inovadores:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Critérios   | Aspectos Considerados   | Pontuação   | Peso  |
| Grau de Inovação (GI)  | Conhecimento técnico-científico para geração de novos conhecimentos, criação ou aprimoramento de novos produtos, processos ou serviços, visando a aplicabilidade no mercado que possua potencial de escala e gerem impactos mensuráveis.  | 1 a 10   | 20%  |
| Justificativa e benefícios da inovação (JB) | Relevância da proposta para a sustentabilidade econômica, social e ambiental.  | 1 a 10  | 10% |
| Análise de mercado (AM) | Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para o mercado.  | 1 a 10  | 10% |
| Potencial de Mercado (PM)  | Aderência da proposta à um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.  | 1 a 10   |  20% |
| Viabilidade técnica (VT) | Capacidade do projeto ser exequível, assim como expõe a existência de recursos e/ou tecnologias que viabilizem a sua entrega.  | 1 a 10  | 20% |
| Nível de maturidade da tecnologia (MT)  | Evidências de validação da solução no mercado, propriedade e mecanismos de proteção da tecnologia.  | 1 a 10   |  20% |

5.3.3. Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação (GI), Nível de maturidade da tecnologia (MT), Potencial de Mercado (PM), Viabilidade Técnica (VT), Análise de Mercado (AM), Justificativa e benefícios (JB) e, por fim, a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

**6. DA BOLSA DE ESTÍMULO À INOVAÇĀO**

6.1. O apoio financeiro previsto nesta Chamada é representado pela concessão de uma Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo, pelo período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do respectivo **Termo de Outorga** (Anexo I) para o sócio empreendedor de cada um dos 25 (vinte) proponentes selecionados.

6.2. O valor de cada bolsa será de R$6.000,00 (seis mil reais) por mês, durante 6 (seis) meses, em um valor total de R$36.000,00 (trinta e seis mil reais) para o sócio, a ser liberado em até 6 (seis) parcelas, de acordo com o desempenho dos projetos acelerados conforme critérios definidos no Termo de Outorga a ser assinado entre as partes.

6.3. O pagamento das bolsas estará condicionado ao cumprimento do plano de trabalho formalizado junto ao Termo de Outorga, o qual terá um prazo, conforme cronograma, para elaboração e aprovação.

6.4. O cumprimento do plano de trabalho será verificado bimensalmente e formalizado em relatório de desempenho.

6.5. O desempenho condicionará a continuidade, suspensão ou cancelamento das bolsas. Os critérios de desempenho serão:

a) Participação nas atividades de capacitação;

b) Entrega dos produtos e atividades propostas;

c) Cumprimento do plano de trabalho da empresa.

d) manutenção, durante toda a execução do respectivo projeto, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da bolsa ser cancelada.

**7. DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO**

7.1. A Bolsa de Estímulo à Inovação está condicionada à participação do programa de aceleração a ser oferecido, de forma gratuita, pelo **SEBRAE/RS** e parceiros.

7.2. O programa prevê capacitação e mentorias, com foco no planejamento de negócios - objetivos e indicadores, gestão de marketing e vendas – canais e melhoria de produto e serviço, gestão de pessoas e comunicação e gestão financeira e captação de investimento, durante 6 (seis) meses.

**8. CRONOGRAMA**

8.1. A presente Chamada Pública observará os prazos definidos na tabela a seguir:

|  |  |
| --- | --- |
| **Etapa** | **DATA** |
| 1. Lançamento do Edital | 19/07/2022 |
| 2. Período de submissão das propostas | 19/07/2022 a 07/08/2022 |
| 3. Análise e seleção dos projetos | 08/08/2022 a 22/08/2022 |
| 4. Divulgação dos resultados  | 23/08/2022 |
| 5. Entrega da documentação obrigatória | 23/08/2022 a 31/08/2022 |
| 6. Envio do plano de trabalho pelos empreendedores | 23/08/2022 a 31/08/2022 |
| 7. Tramitação e assinatura do Termo de Outorga para concessão das bolsas | 01/09/2022 a 30/09/2022 |
| 8. Evento de boas-vindas e Início da execução do plano de trabalho e programa de aceleração | 03/10/2022 |

**9. PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS**

9.1. Após a publicação do resultado das propostas selecionadas, para formalização do apoio aos projetos selecionados (Bolsa de Estímulo à Inovação), a pessoa física deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do endereço eletrônico futuramente disponibilizado, nos prazos estabelecidos:

a) Cópias do CPF e do RG do sócio que receberá a bolsa de estímulo a inovação;

b) Comprovante de residência do sócio que receberá a bolsa de estímulo a inovação;

c) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco de preferência, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;

d) Termo de Consentimento de Tratamento de Dados Pessoais (Anexo II);

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;

f) Declaração de Desimpedimento de Participação na Chamada Pública (Anexo III).

9.2. O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido no item 8, contado da data da publicação do resultado final.

9.3. O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na eliminação desta chamada.

9.4. A concessão dos recursos financeiros por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Bolsa.

**10. PAGAMENTO DAS BOLSAS**

10.1. As Bolsas de Estímulo à Inovação serão implementadas mediante assinatura de Termo de Outorga e terão como início de vigência sempre o primeiro dia do mês e será considerado o mês completo para pagamento;

10.2. O Termo de Outorga será disponibilizado através de uma plataforma de assinatura digital. O outorgado terá acesso ao documento por meio do e-mail informado em seu cadastro no (https://bit.ly/acelerax2022).

10.3. O Bolsista será cadastrado no sistema informatizado definido pelo **SEBRAE/RS**, e deve manter, durante toda relação jurídica, seus dados atualizados junto ao **SEBRAE/RS**.

10.4. O pagamento da Bolsa de Estímulo à Inovação será efetuado diretamente ao Bolsista, mediante depósito mensal, em sua conta corrente individual.

10.5. Não haverá pagamento de dias proporcionais de atividades do Bolsista.

10.6. O Bolsista não desempenhará trabalho de consultoria, nem de prestação de serviço de qualquer natureza em nome do Sebrae, zelando pelo cumprimento do Plano de Trabalho.

10.7. As Bolsas de Estímulo à Inovação a serem pagas aos bolsistas caracterizam-se como doação, não configura vínculo de emprego, não caracteriza contraprestação de serviços, nem vantagem para o doador, bem como não integrará a base de cálculo da contribuição previdenciária.

10.8. É vedada a utilização de Bolsas de Estímulo à inovação para atividades indiretas (apoio administrativo, prestação de serviço, consultoria e outras atividades similares).

10.9. O **SEBRAE/RS** se reserva o direito de solicitar, a qualquer momento, documentação julgada necessária para análise dos bolsistas e suas atividades desenvolvidas e/ou prevista no plano de trabalho.

10.10. O não cumprimento das disposições normativas e do plano de trabalho das Bolsas de Estímulo à Inovação obriga o Bolsista a devolver ao **SEBRAE/RS** os recursos despendidos em seu proveito, conforme estabelecido no Termo de Outorga, integrante de cada Edital.

10.11. O encerramento do processo de Bolsa de Estímulo à Inovação ocorrerá quando o beneficiário tiver cumprido o plano de trabalho e as exigências do Termo de Outorga assinado com o Sebrae ou ao final do prazo de vigência do referido Termo de Outorga.

10.12. É vedado utilizar as dependências do Sebrae para a execução das atividades do Bolsista.

10.13. A renovação, suspensão ou cancelamento da bolsa poderá ocorrer conforme interesse e disponibilidade financeira do Sebrae.

**11. MONITORAMENTO DOS PROJETOS**

11.1. O monitoramento dos Projetos selecionados ocorrerá por meio de reuniões bimensais.

11.2. O sócio do projeto deverá realizar a apresentação dos resultados finais do Projeto nos seminários de avaliação a serem agendados pelo **SEBRAE/RS** ao término da vigência do fomento.

11.3. Desde que o Projeto seja conduzido nos moldes pactuados, ele poderá ser aprovado mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de desenvolvimento e inovação, devidamente comprovadas.

11.4. Considerando-se tratar o incentivo financeiro na modalidade bolsa, somente será compelido a restituir os respectivos valores recebidos, o sócio cujo projeto venha a ser abandonado ou que não cumpra o que foi estabelecido neste edital de chamamento.

11.5. O sócio que tiver a conta rejeitada não poderá receber novos fomentos até a regularização da pendência.

**12. DO DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS E CANCELAMENTO DE BOLSAS**

12.1. Fica facultado ao **SEBRAE/RS**, por meio do Comitê Técnico, efetuar desligamento do Bolsista que:

a) Não realizar as atividades pactuadas em seu plano de trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;

b) Apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;

c) Não atender as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

12.2. O **SEBRAE/RS**, deverá advertir o Bolsista, estabelecendo um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar de advertência do gestor do projeto, para que tenha a oportunidade de melhorar o seu desempenho ou postura e realizar as atividades previstas a contento.

12.3. É facultado ao Bolsista solicitar o cancelamento da sua Bolsa de Estímulo à Inovação, por iniciativa própria, devendo, neste caso, comunicar ao responsável indicado no Termo de Outorga sua opção, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias corridos, respeitando o previsto no seu plano de trabalho.

§1º- No caso de desligamento a pedido do Bolsista, este fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu plano de trabalho até a data do desligamento.

§2º- No caso de desligamento por definição do **SEBRAE/RS**, o Bolsista fica obrigado a entregar os conteúdos definidos em seu plano de trabalho até 30 dias após o desligamento.

12.4. No caso de afastamento temporário, por questões de licença maternidade, ocorrido durante o período da Bolsa de Estímulo à Inovação, formalmente comunicado ao **SEBRAE/RS,** fica garantido à Bolsista o afastamento de suas atividades com a manutenção das mensalidades pelo prazo de até 120 dias corridos, considerando-se ainda o limite de vigência da Bolsas de Estímulo à Inovação.

12.5. Fica garantida à Bolsista que se encontra afastada nos termos do *caput* deste artigo, a readequação das entregas previstas em seu plano de trabalho, sem qualquer prejuízo.

12.6. A bolsa concedida poderá ser suspensa por motivos de saúde do bolsista, por um período máximo de 15 (quinze) dias, mediante solicitação expressa do bolsista.

12.7. Nas demais situações de ausências/afastamentos temporários, superior a 15 dias, a Bolsa será imediatamente cancelada e o Bolsista desligado do projeto.

12.8. A indicação do bolsista substituto deverá ser feita, no máximo, 30 (trinta) dias após o cancelamento da bolsa.

12.9. A participação do bolsista deverá ser maior ou igual a 80% (oitenta por cento) nas atividades do Programa de aceleração. Da mesma forma, o bolsista que remarcar ou não comparecer em mais de uma sessão de consultoria individual, estará sujeito ao cancelamento da bolsa, a critério do comitê técnico.

**13. DA AVALIAÇÃO FINAL DO BOLSISTA**

13.1. Cabe ao Comitê Técnico proceder à avaliação final do bolsista, por meio da análise do relatório final de entrega conforme previsto no Plano de Trabalho.

13.2. A avaliação final do Bolsista deverá integrar do relatório final do projeto que concedeu a Bolsa.

**14. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1. O **SEBRAE/RS** não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.

14.2. Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação n.º 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial n.º 9.279, de 14 de maio de 1996 e a Lei de Programa de Computador n.º 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.

**15. DO ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE**

15.1. Os membros do Comitê Técnico e Avaliado, técnicos e gestores das instituições envolvidas no Acelera X assumem o compromisso de confidencialidade e sigilo, que trata da disseminação não autorizada das informações contidas nas propostas inscritas.

**16. IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA**

16.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil após sua publicação. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.

16.2. O **SEBRAE/RS** deve julgar e responder à impugnação em até 02 (dois) dias úteis.

**17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. As bolsas concedidas pelo **SEBRAE/RS** poderão ser suspensas, temporariamente, ou canceladas a qualquer tempo, sem que caiba aos beneficiários o direito ao recebimento de indenização, sob qualquer forma ou pretexto.

17.2. Nenhum Bolsista poderá receber do **SEBRAE/RS** bolsa de estímulo à inovação na mesma modalidade por período superior a 36 meses, consecutivos ou alternados.

17.3. O Bolsista não pode ser beneficiário de outra bolsa de estímulo à inovação de qualquer entidade brasileira, visando a não-acumulação de benefícios para a pessoa física.

17.4. É vedada a concessão de bolsa de estímulo à inovação a quem estiver em débito de qualquer natureza com o **SEBRAE/RS**.

17.5. Será permitida a concessão da bolsa de estímulo à inovação ativa a estrangeiro, desde que em situação regular no País.

17.6. Qualquer mudança profissional do bolsista, durante a concessão da bolsa de estímulo à inovação, que venha a alterar suas condições de qualificação para a modalidade/ nível de bolsa implementada, como também qualquer alteração relativa ao plano de trabalho, deverá ser imediatamente comunicada ao comitê técnico do **SEBRAE/RS**, para eventuais providências cabíveis.

17.7. A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de inteira responsabilidade dos proponentes, por meio de seu representante legal, respondendo por elas, na forma da lei.

17.8. É de inteira responsabilidade dos proponentes o acompanhamento da publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo, a serem divulgados no endereço eletrônico (https://bit.ly/acelerax2022).

17.9. O **SEBRAE/RS** reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente Chamada Pública.

 Porto Alegre, 19 de julho de 2022.

**ANEXO I**

**TERMO DE OUTORGA DE BOLSA DE ESTÍMULO À** **PROJETO DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA ACELERA X**

**CONCEDENTE:** O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à Rua Sete de Setembro nº 555, CEP 90010-190, em Porto Alegre - RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.112.736/0001-30, por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social,

**BOLSISTA:** [[NOME]], [[qualificação]].

Firmam o presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação (BEI), modalidade Bolsa Sócio Empreendedor (BSE), especificada no presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação é a execução do projeto XXXXXXX, selecionado no âmbito do Edital nº 03/2022 - *Chamamento Público para Seleção de Projetos de Inovação para o Programa Acelera X,* de acordo com o Plano de Trabalho em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor da bolsa, objeto do presente Termo, será de R$ 6.000 (seis mil) por mês, em um total de R$ 36.000 (trinta e seis mil), a ser pago em até 6 (seis) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o desempenho do projeto acelerado.

Parágrafo único - São condições para o pagamento das parcelas da bolsa:

I. Cumprir integralmente as atividades acordadas e atendido os critérios de desempenho

previstos no edital;

II. Estar em dia com o cumprimento do Plano de Trabalho para implementação do Projeto de Inovação;

III. Atender fielmente aos requisitos da bolsa, previstos no Edital de seleção, durante a vigência do presente instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

O presente termo possui prazo de vigência de X (xxxx) meses, com início em [dd/mm/aaaa]] e término em [[dd/mm/aaaa]], podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse das partes ou por descumprimento das Cláusulas deste termo.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA**

O bolsista na execução do Plano de Trabalho deverá observar as seguintes obrigações:

a) Cumprir, com todo empenho e interesse, toda programação estabelecida em seu Plano de Trabalho.

b) Manter conduta compatível com a ética e a probidade administrativa nas atividades inerentes a bolsa.

c) Preservar o sigilo e a confidencialidade das informações que tiver acesso;

d) Apresentar à concedente, nos prazos e datas previstos no cronograma de execução do projeto, o andamento da execução do Plano de Trabalho;

e) Apresentar ao Sebrae, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento do Projeto a que esteja vinculado.

**CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE/SEBRAE**

Ao SEBRAE/RS cabe as seguintes obrigações:

a) Zelar pelo cumprimento do presente Termo;

b) Analisar os relatórios enviados pelo bolsista; e

c) Efetuar o pagamento da Bolsa Sócio Empreendedor diretamente ao (à) bolsista.

**CLÁUSULA SEXTA - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

Ao assinar este Termo, o bolsista compromete-se a cumprir as ações estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo feita a avaliação, no mínimo, a cada período de 02 (dois) meses.

§1º Poderá haver suspensão temporária da bolsa nos casos de:

I. Solicitação do bolsista, por motivo de saúde do bolsista, limitado a no máximo quinze dias;

II. Solicitação do bolsista, no caso de licença maternidade ocorrida durante vigência da bolsa;

III. Atraso ou irregularidade na entrega dos relatórios parciais; e

IV. Atraso ou irregularidade na entrega dos resultados estabelecidos em Plano de Trabalho.

§2º O pagamento da bolsa será interrompido durante o período da suspensão e não serão pagas parcelas retroativas correspondentes ao referido período.

§3º Poderá ser cancelada a bolsa, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

I. A pedido do bolsista, desde que haja comunicação com antecedência de no mínimo 15 dias;

II. Não realizar as atividades pactuadas em seu plano de trabalho, comprometendo a qualidade ou atingimento dos resultados esperados;

III. Apresentar postura inadequada no projeto ao qual esteja vinculado;

IV. Não atender as condições estabelecidas no Termo de Outorga.

§4º Será cancelada a bolsa automaticamente, a partir da data da ocorrência dos seguintes fatos:

I. Ausência e afastamento do bolsista das atividades do projeto por prazo superior a 15

(quinze) dias;

II. Falecimento do bolsista.

§5º Nas hipóteses descritas nos incisos II, III e IV do §3º, o SEBRAE/RS notificará o bolsista para que em um prazo de até 15 dias corridos, tenha oportunidade de melhorar o desempenho ou postura e realizar as atividades previstas no plano de trabalho;

§6º Não atendida as condições após a notificação será formalizado o cancelamento da bolsa por meio do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o bolsista e a concedente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISĀO**

O termo de outorga será rescindido em momento anterior ao estipulado, pela ocorrência de um dos seguintes motivos:

a) Cancelamento da bolsa;

b) Mútuo acordo das partes ou alteração das circunstâncias;

c) Prestação de falsas declarações;

d) Conclusão antecipada do plano de atividades;

e) Desistência do (a) bolsista, comunicada ao SEBRAE com a antecedência mínima de 15 dias.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

As condições estabelecidas no presente Termo poderão ser alteradas quando necessário para a correta execução do projeto, por meio de termo aditivo, mediante as devidas justificativas e condicionada à aprovação pelo SEBRAE/RS.

**CLÁUSULA NONA – DOS RESULTADOS**

O bolsista se compromete a dedicar-se ao cumprimento das metas propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O bolsista declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

§1º Fica expressa e inequivocamente entendido pelas partes que o presente Termo não gera qualquer relação de emprego entre o SEBRAE e o (a) bolsista, não lhe sendo aplicável a legislação trabalhista, reconhecendo-se que a atividade aqui regulamentada‚ será exercida sem subordinação e sem o ânimo definitivo próprio do vínculo empregatício, nos termos do artigo 9º, §1º e 4º, da Lei nº 10.973/2004, tendo característica jurídica de doação, para fins previdenciários e tributários.

§2º O SEBRAE/RS não se responsabilizará por cobrir despesas de deslocamento, assistência médica e odontológica de qualquer natureza.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Alegre - RS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a plataforma de assinaturas do SEBRAE XXXXXXXX, admitindo válidas as assinaturas realizadas eletronicamente, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Alegre - RS [[dd/mm/aaaa]].

André Vanoni de Godoy

Diretor-Superintendente

**CONCEDENTE**

Ayrton Pinto Ramos

Diretor Técnico

**CONCEDENTE**

Marco Aurélio Vieira Paradeda

Diretor de Administração e Finanças

**CONCEDENTE**

**BOLSISTA(A):**

Testemunhas:

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 Nome: Nome:

 CPF: CPF:

**ANEXO II**

 **TERMO DE CONSENTIMENTO DE TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

Ao participar deste edital de **CHAMADA PÚBLICA 03/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA ACELERA X**, estou ciente e concordo que os meus DADOS PESSOAIS, conforme definido na lei no. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), poderão ser utilizados pelo SISTEMA SEBRAE para:

1. cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do SISTEMA SEBRAE em razão de suas atividades;

2. executar seus programas e prestação de serviços;

3. oferecer produtos e serviços que sejam do meu interesse;

4. realizar a comunicação oficial pelo SISTEMA SEBRAE ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp, etc.).

5. tratar de assuntos referentes ao presente processo seletivo.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá compartilhar os meus DADOS PESSOAIS com seus prestadores de serviços, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas e em aderência às finalidades acima estabelecidas.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados DADOS PESSOAIS meus para evitar possíveis fraudes e para complementar ou atualizar o meu cadastro.

Estou ciente que o SISTEMA SEBRAE poderá tomar decisões automatizadas com base em meus DADOS PESSOAIS, sendo garantido a mim o direito de solicitar, por meio da Ouvidoria do SEBRAE, a revisão dessas decisões.

Estou ciente que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser utilizados para enriquecimento da base de dados controlada pelo SISTEMA SEBRAE.

**CONFIDENCIALIDADE**

Estou ciente do compromisso assumido pelo SISTEMA SEBRAE de tratar os meus DADOS PESSOAIS de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

**REVOGAÇÃO**

Estou ciente que, a qualquer tempo, posso retirar o consentimento ora fornecido, hipótese em que as atividades desenvolvidas pelo SISTEMA SEBRAE, no âmbito de nossa relação, poderão restar prejudicadas.

Declaro e concordo que os meus DADOS PESSOAIS poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento – inclusive após a revogação do consentimento –, (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo SISTEMA SEBRAE ou (ii) desde que tornados anônimos.

 **ANEXO III**

 **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA**

A Proponente abaixo qualificada DECLARA, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** **nº** **03/2022 - SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA ACELERA X**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul – SEBRAE/RS, CNPJ/MF nº 87.112.736/0001-30, que, na presente data:

1) Não faz parte do quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados SEBRAE/RS.

2) Não foi dirigente e/ou empregado do SEBRAE/RS nos últimos 2 (dois) anos.

3) Não possui cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/RS.

4) Não estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema Sebrae.

5) Não faz parte de pessoa jurídica que se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.

6) Não faz parte de pessoa jurídica que mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

Por fim, DECLARA ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na declaração acima, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema Sebrae ou outros serviços sociais Autônomos.

Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]

Dados da proponente:

Nome do Bolsista:

CPF:

CNPJ da empresa:

Assinatura do Bolsista: